



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 024/2020 – INSTITUI A FLEXIBILIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS.

RELATOR: ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 024/2020** tem por finalidade a flexibilização dos horários de funcionamento do comércio não essencial do Município de Aracruz no período da pandemia (COVID-19).

A Doutra Procuradoria desta casa de Leis analisou o teor da presente proposta, entendeu que a matéria constante no bojo do Projeto de Lei Nº 024/2020 é **INCONSTITUCIONAL**, nos termos do parecer conforme fls. 10/17.

É breve relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Este relator acompanha o parecer da Procuradoria da Casa e se manifesta pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 024/2020 em conformidade à fundamentação exarada no parecer de fls.10/17.

Aracruz-ES, 17 de agosto de 2020.


Eliomar Antônio Rossato
Relator